

RESOLUÇÃO CREF1 009/2000

Dispõe sobre o prazo de requerimento de registro e prazo de validade da carteira profissional do CREF1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 35 e:

CONSIDERANDO que a demanda pelo registro profissional é progressiva e significativa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se verificar a veracidade de documentação apresentada pelos profissionais, em tempo menor que 360 dias;

CONSIDERANDO a importância de divulgação para toda sociedade dos nomes das pessoas que solicitaram registro;

CONSIDERANDO a Resolução 22/00 do CONFEF, art. 2º parágrafo único;

CONSIDERANDO finalmente, os recursos humanos do CREF1, no setor administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Toda as solicitações de registros serão processadas e as carteiras expedidas no prazo máximo de 90 dias.

Art. 2º - O prazo de validade da primeira carteira profissional será de 360 dias e que após a renovação o prazo do registro definitivo será de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Somente serão expedidas as carteiras mediante a documentação completa exigida pelo CREF1, a assinatura do profissional na presença da funcionária e a quitação das Taxas de registro e anuidades.

Art. 4º - Esta Resolução entra em nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2000.

Ernani Bevilaqua Contursi

Presidente